



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.730, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o retorno às aulas presenciais nas Unidades Escolares das redes pública e privada de ensino do Município de Leme e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais do seu cargo,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica autorizado a partir de 13 de setembro de 2021 a retomada das aulas e atividades presenciais de 100% dos alunos matriculados nas Unidades Escolares das redes pública e privada de ensino do Município de Leme.

Artigo 2º – Continua em vigor o disposto no Decreto 7.7.08 de 24 de julho de 2021 naquilo que não contrariar o disposto no presente Decreto.

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme